

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

PORTARIA Nº 336/2020-CGP/SEAP BELÉM, 08 DE ABRIL DE 2020.

CONSIDERANDO o disposto pela Lei Estadual nº 5.810/94-RJU;
CONSIDERANDO os autos da Sindicância Administrativa Investigativa nº 5363/2020-CGP/SEAP, objetivando investigar supostas irregularidades durante a revista realizada em 11/02/2020, na Central de Triagem da Marambaia;

CONSIDERANDO que a Autoridade Sindicante, após análise criteriosa e imparcial dos autos, pugnou pelo arquivamento do feito, diante da ausência de responsabilidade funcional dos servidores da Central de Triagem da Marambaia. Os elementos probatórios apontam para a regularidade do procedimento de revista realizado nas denúncias, e pela ausência de indícios da prática de revista vexatória;

RESOLVE:

Art. 1º - Acatar, integralmente, o Relatório Conclusivo e determinar o ARQUIVAMENTO do feito, com fulcro, por analogia, no art. 201, I, do RJU, por entender e concluir que não restaram caracterizadas infrações e/ou responsabilidades funcionais perpetradas por servidores desta Secretaria, uma vez que não houve indícios da citada prática de revista "vexatória", mas sim regularidade no procedimento de revista.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

RENATO NUNES VALLE

Corregedor-Geral Penitenciário

Protocolo: 541610

PORTARIA Nº 353/2020-CGP/SEAP BELÉM, 16 DE ABRIL DE 2020.

CONSIDERANDO o disposto no art. 201, parágrafo único, da Lei Estadual nº 5.810/94-RJU, segundo o qual o prazo para conclusão da sindicância não excederá a 30 (trinta) dias, poderá ser prorrogado por igual período, a critério da autoridade superior

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar as PORTARIAS, abaixo relacionadas:

- 264/2020-CGP/SEAP, de 13/03/2020, publicada no DOE nº 34144, 17.03.2020, referente à Sindicância Administrativa Disciplinar nº:

5418/2020-CGP/SEAP;

- 265/2020-CGP/SEAP, de 13/03/2020, publicada no DOE nº 34144, 17.03.2020, referente à Sindicância Administrativa Disciplinar nº:

5419/2020-CGP/SEAP;

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

RENATO NUNES VALLE

Corregedor-Geral Penitenciário do Estado

Protocolo: 541619

PORTARIA Nº 338/2020-CGP/SEAP BELÉM, 08 DE ABRIL DE 2020.

CONSIDERANDO o disposto pela Lei Estadual nº 5.810/94-RJU;
CONSIDERANDO os autos da Sindicância Administrativa Investigativa nº 5233/2019-CGP/SEAP, que apurou a autenticidade de atestado apresentado à Diretoria de Gestão de Pessoas por servidor do Presídio Estadual Metropolitano I;

CONSIDERANDO que a Autoridade Sindicante, após análise criteriosa e imparcial dos autos, pugnou pelo arquivamento do feito, em razão de não vislumbrar má-fé, tampouco culpa por parte do servidor;

RESOLVE:

Art. 1º - Acatar, integralmente, o Relatório Conclusivo e determinar o ARQUIVAMENTO da Sindicância, com fulcro, no art. 201, I, do RJU.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

RENATO NUNES VALLE

Corregedor-Geral Penitenciário

Protocolo: 541654

PORTARIA Nº 351/2020-CGP/SEAP BELÉM, 15 DE ABRIL DE 2020.

CONSIDERANDO o disposto no art. 201, parágrafo único, da Lei Estadual nº 5.810/94-RJU, segundo o qual o prazo para conclusão da sindicância não excederá a 30 (trinta) dias, poderá ser prorrogado por igual período, a critério da autoridade superior;

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar as PORTARIAS, abaixo relacionadas:

- 252/2020-CGP/SEAP, de 12/03/2020, publicada no DOE nº 34142, 16.03.2020, referente ao Processo nº: 5415/2020-CGP/SEAP;

- 254/2020-CGP/SEAP, de 12/03/2020, publicada no DOE nº 34142, 16.03.2020, referente ao Processo nº: 5417/2020-CGP/SEAP;

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

RENATO NUNES VALLE

Corregedor-Geral Penitenciário do Estado

Protocolo: 541621

PORTARIA Nº 352/2020-CGP/SEAP BELÉM, 16 DE ABRIL DE 2020

CONSIDERANDO não precluir a extinção do poder disciplinar da Administração depois de esgotado o prazo para término dos trabalhos da comissão, necessário se faz a concessão de novos e subsequentes prazos para a elucidação dos fatos sob apuração, com espeque na busca da verdade material, e à luz de princípios como os da eficiência, moralidade e duração razoável do processo;

CONSIDERANDO que a análise dos autos demonstra ter a Comissão enviado todos os esforços necessários no sentido da instrução e conclusão do feito;

CONSIDERANDO ser pacífico o entendimento do Superior Tribunal de Justiça no sentido da não conclusão do processo administrativo disciplinar no prazo legal não constituir nulidade;

RESOLVE:

Art. 1º - REDESIGNAR a Comissão Composta por SAIDY MERCES DOS SANTOS DIAS, Consultora Jurídica do Estado - Presidente; ANDRÉ RICARDO NASCIMENTO TEIXEIRA, Procurador Autárquico - membro; e ELTON DA COSTA FERREIRA, Procurador Autárquico - membro; para dar continuidade à apuração dos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 4826/2018-CGP/SEAP, estabelecendo o prazo de 120 dias para a conclusão.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

RENATO NUNES VALLE

Corregedor-Geral Penitenciário

Protocolo: 541613

PORTARIA Nº 349/2020-CGP/SEAP BELÉM, 15 DE ABRIL DE 2020

CONSIDERANDO não precluir a extinção do poder disciplinar da Administração depois de esgotado o prazo para término dos trabalhos da comissão, necessário se faz a concessão de novos e subsequentes prazos para a elucidação dos fatos sob apuração, com espeque na busca da verdade material, e à luz de princípios como os da eficiência, moralidade e duração razoável do processo;

CONSIDERANDO que a análise dos autos demonstra ter a Comissão enviado todos os esforços necessários no sentido da instrução e conclusão do feito;

CONSIDERANDO ser pacífico o entendimento do Superior Tribunal de Justiça no sentido da não conclusão do processo administrativo disciplinar no prazo legal não constituir nulidade

RESOLVE:

Art. 1º - REDESIGNAR a Comissão Composta por VITOR RAMOS EDUARDO, Corregedor Metropolitano - Presidente; ANDRÉ RICARDO NASCIMENTO TEIXEIRA, Procurador Autárquico e Fundacional - membro; e SAIDY MERCES DOS SANTOS DIAS, Consultora Jurídica do Estado - membro, para dar continuidade à apuração dos autos das Sindicâncias Administrativas Disciplinares nº 5364, 5365, 5366 e 5375/2020-CGP/SUSIPE, estabelecendo o prazo de 60 dias para a conclusão.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

RENATO NUNES VALLE

Corregedor-Geral Penitenciário

Protocolo: 541612

PORTARIA Nº 337/2020-GAB/SEAP BELÉM, 31 DE MARÇO DE 2020.

CONSIDERANDO o disposto pela Lei Estadual nº 5.810/94-RJU;

CONSIDERANDO os autos da Sindicância Administrativa Investigativa nº 5327/2020-CGP/SEAP, que apurou os fatos narrados no Termo de Denúncia nº 64/2019, datado de 21.11.2019, acerca de suposta agressão física ao preso HUGO WESLEY DE PAULA DA SILVA, custodiado na Central de Triagem Metropolitana II;

CONSIDERANDO que a Autoridade Sindicante, após análise criteriosa e imparcial dos autos, pugnou pelo arquivamento do feito, em razão de não ter indícios de responsabilidade subjetiva em face do servidor denunciado. Sendo os procedimentos carcerários realizados por cima do bloco, ou seja, impossibilitando o contato físico com os internos;

RESOLVE:

Art. 1º - Acatar, integralmente, o Relatório Conclusivo e determinar o ARQUIVAMENTO da Sindicância, com fulcro, no art. 201, I, do RJU,

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

RENATO NUNES VALLE

Corregedor-Geral Penitenciário

Protocolo: 541609

PORTARIA Nº 317/2020-CGP/SEAP BELÉM, 31 DE MARÇO DE 2020

CONSIDERANDO o disposto pela Lei Estadual nº 5.810/94-RJU;

CONSIDERANDO os autos da Sindicância Administrativa Investigativa nº 5323/2020-CGP/SEAP, objetivando apurar a fuga FABRÍCIO DA CRUZ NOGUEIRA, custodiado no Centro de Recuperação Agrícola "Mariano Antunes", ocorrida em 17/11/2019;

CONSIDERANDO que a Autoridade Sindicante, após análise criteriosa e imparcial dos autos, pugnou pelo arquivamento, diante da ausência de provas que possam embasar repreensão diversa, tendo em vista o fato de que os servidores plantonistas, lotados no dia em questão, foram distraídos durante a instrução processual;

RESOLVE:

Art. 1º - Acatar, integralmente, o Relatório Conclusivo e determinar o ARQUIVAMENTO do feito, com fulcro, por analogia, no art. 201, I, do RJU.

Art. 2º - Determinar o encaminhamento de cópia do Relatório Conclusivo e da Decisão à Diretoria de Gestão de Pessoas para fins de registro nos assentamentos funcionais dos ex- servidores SAVIO DOS SANTOS VIANA, FRANCISCA LAURA GOMES DA SILVA, WEGLISON LIMA CAMPELO e GABRIEL MARTINS PAIXÃO e conforme o art. 3º da PORTARIA nº 863/2019-CGP/SEAP, publicada no DOE nº 34038, de 19/11/2019, em caso de retorno ao quadro funcional desta SEAP, esta Corregedoria deverá ser comunicada para dar continuidade à instrução processual da Sindicância Administrativa Investigativa nº 5323/2020-CGP/SEAP.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

RENATO NUNES VALLE

Corregedor-Geral Penitenciário

Protocolo: 541608